



## EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: UM OLHAR SOBRE ESCOLAS DO SERTÃO NORDESTINO

Bárbara Barbosa Viana; Cícero Ribeiro Cândido

*Faculdade Santa Maria*  
[barbara\\_barbosa85@hotmail.com](mailto:barbara_barbosa85@hotmail.com)

### **Resumo:**

A Educação em direitos humanos não tem a importância que deveria ter nas instituições de ensino, não fazendo parte das práticas nem do currículo da grande maioria destas. Complementado por uma pesquisa de campo, este trabalho teve como objetivo compreender como escolas públicas do sertão nordestino evidenciam as atividades de difusão da educação em direitos humanos e como lidam com esta questão em seu cotidiano. Três escolas públicas foram alvos de nossa pesquisa e em cada uma delas foram entrevistados um gestor e um professor que responderam questões em torno da prática pedagógica em direitos humanos em suas escolas. As entrevistas foram realizadas com a intenção de compreender como professores e gestores lidam com as temáticas dos direitos humanos, por meio de aplicação de entrevista semiestruturada. Como resultado observou-se que a política pública educação e direitos humanos não faz parte do mundo dessas escolas e, ainda, há um total despreparo dos profissionais envolvidos com escola para trabalhar com a temática nela inserida. Segundo o relato dos gestores e professores a temática é trabalhada em datas comemorativas ou no nível do conselho dos professores aos alunos.

**Palavras-chave:** educação, direitos humanos, instituições de ensino, currículo.

### **Introdução**

O presente artigo aborda o tema direitos humanos enquanto política de educação e é o resultado de uma pesquisa que teve como propósito compreender como escolas públicas do sertão Nordeste evidenciam as atividades de difusão da educação naquela área e como lidam com a questão em seu cotidiano.

No Brasil, as Diretrizes Nacionais da Educação em Direitos Humanos (DNEDH) que orientam para a prática e a funcionalidade da Educação e Direitos Humanos (EDH) em todos os setores da educação, foi legitimada pelo Conselho Nacional de



## II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Educação/Conselho Pleno, através do Parecer nº 8/2012 e da Resolução nº 1/2012. Este documento é um instrumento que norteia ações educativas com o propósito de orientar crianças, jovens e adultos para que sejam capazes de assumirem suas responsabilidades e direitos desta forma provendo o respeito aos demais. Através desta política, as instituições de ensino, desde escolas básicas até as de ensino superior, devem direcionar seus projetos pedagógicos para os direitos humanos.

A DNEDH, por ser uma política pública educacional, deve ser compreendida como ações e atividades no campo educacional, desenvolvidas pelo Estado, para assegurar direitos da sociedade. A fim de que a DNEDH seja efetuada é necessário o envolvimento da comunidade escolar, da rede de promoção e defesa dos direitos humanos, bem como dos gestores educacionais e sociais.

Para falar das políticas públicas da educação é preciso fazer uma relação entre educação e política econômica e dessa forma deixar emergir a discussão da ideologia neoliberal abraçada pelo Brasil sobretudo a partir dos anos 80.

Do ponto de vista liberal, a educação ocupa um lugar central na sociedade e, por isso, precisa ser incentivada. Dessa maneira a educação deixou de ter uma visão social e passou juntamente ao discurso neoliberal a defender o interesse do individualismo, exclusão e competitividade. Aqueles que eram “clientes” passaram a serem “consumidores” e para que não tivessem seus direitos perdidos lhes foi imposta a condição de subordinação ao mercado e a educação passa a se limitar àqueles de poder aquisitivo maior.

Nesta perspectiva economicista, a qual tem o propósito de criar mão de obra barata, de preferência, para alicerçar a economia. De acordo com SANTOS & MESQUIDA

Cabe à educação formar um futuro trabalhador adaptado às exigências do mercado, dotado de flexibilidade e de vontade ‘gelatinosa’, passível de ser



plasmada na empresa. Essa educação mantida pelo Estado ou pelo Estado em parceria com a empresa, seria a educação para o século 21. (2007, p. 87).

É papel da educação desenvolver habilidades que permitam o trabalhador tornar-se competente para as tarefas as quais é submetido. Com isso os parâmetros curriculares apresentam-se cada vez mais com características que dão ênfase a formação técnica, sendo destituídos de conteúdos pragmáticos, ou seja, aqueles capazes de desenvolver sujeitos críticos e conscientes do seu papel na sociedade. Como bem aponta SANTOS & MESQUIDA

Na medida em que o aluno é um recipiente passivo do conhecimento, cuja atividade única é a memorização, a ação do pensar e refletir fica prejudicada – inibindo a criação e, portanto, estimulando a formação de consumidores em detrimento da criação e da produção. Com isso, o ensino nada mais é do que mera reprodução do saber acumulado sem que eles, como agentes do processo educativo que deveriam ser, participem da sua elaboração. (2002, p. 11).

Esta ideologia é responsável pela regressão gradativa dos cidadãos quanto a sua capacidade de criar, observar, criticar, refletir e pesquisar.

Com a expansão das políticas neoliberais ocorre um acentuado crescimento das desigualdades sociais em todas as suas formas de expressão. Contudo, os grupos minoritários, - considerados desiguais e diferentes - são os que mais sofrem por não se adequarem numa sociedade competitiva. Surge, então, a necessidade da democratização dos direitos de cada pessoa e o reconhecimento destes através da afirmação de uma cultura de direitos humanos.

É somente a partir da década de 80 que houve uma maior promoção dos direitos humanos. Sendo um período onde houve muitas denúncias contra os crimes que aconteceram na Ditadura Militar. Paralelamente a este novo olhar no cenário político, acordos firmados internacionalmente pelo Governo Federal aceleraram a elaboração de políticas públicas da educação em direitos humanos.

Como bem afirma Basombrio:

A educação em Direitos Humanos na América Latina constitui uma prática recente. Espaço de encontro entre educadores populares e militantes de direitos humanos começa a se desenvolver simultaneamente com o final dos



piores momentos da repressão política na América Latina e alcança certo nível de sistematização na segunda metade da década de 80. (1992, p. 33).

Desta maneira, a Educação em direitos humanos vai pouco a pouco ganhando espaço na educação formal. Uma de suas propostas é quebrar a rigidez na qual a cultura escolar se encontra e introduzir no currículo conteúdos que proporcionem os sujeitos a se tornarem cidadãos críticos e capazes de enxergar seus direitos.

A educação em direitos humanos, conceituada como o “conjunto de atividades de educação, de capacitação e de difusão de informação, orientadas para criar uma cultura universal de direitos humanos” (BRASIL, 2015, p.1), cada vez mais vem sendo objeto de preocupação, considerando que configura elemento fundamental para a garantia dos direitos humanos e da paz mundial.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) compreende a importância da educação, principalmente quando esta possibilita a aquisição de outros direitos aos grupos socialmente excluídos.

Nos termos já firmados no Programa Mundial de Educação em direitos humanos (PNEDH, 2005, p. 25),

(...) a educação contribui também para: a) criar uma cultura universal dos direitos humanos; b) exercitar o respeito, a tolerância, a promoção e a valorização das diversidades (étnico-racial, religiosa, cultural, geracional, territorial, físico-individual, de gênero, de orientação sexual, de nacionalidade, de opção política, dentre outras) e a solidariedade entre povos e nações; c) assegurar a todas as pessoas o acesso à participação efetiva em uma sociedade livre.

Contudo, não existem agentes institucionais preparados ou mesmo suficientes para trabalharem temas como: prevenção às drogas, violência, sexualidade, ética, entre outros. Porém, o documento afirma que a “consciência sobre os direitos individuais, coletivos e difusos tem sido possível devido ao conjunto de ações de educação desenvolvidas, nessa perspectiva, pelos atores sociais e pelos(as) agentes institucionais que incorporaram a promoção dos direitos humanos como princípio e diretriz” (Brasil, 2006, p. 26).

Nesse aspecto, nos aponta Candau:



um ponto de partida que se considera fundamental é não conceber os professores como “meros técnicos, instrutores, responsáveis unicamente pelo ensino de diferentes conteúdos e por funções de normalização e disciplinamento (2008, p. 83).

Para que haja uma prática em direitos humanos não é necessário a introdução de uma nova disciplina específica, mas o entendimento do currículo como transversal e interdisciplinar, pois os direitos humanos estão presentes em todo o processo educativo e não dependem, para sua existência, apenas do papel do docente, e sim do engajamento da família, do Estado e da comunidade.

### **Metodologia**

Esta pesquisa teve como propósito compreender como escolas públicas do sertão Nordeste lidam com a questão dos direitos humanos, na intenção de evidenciar as práticas pedagógicas relacionadas a esta temática.

O trabalho consistiu numa pesquisa de campo exploratório-descritiva de caráter qualitativa. Foi realizada com uma amostra de 3 (três) gestores e 3 (três) professores da rede pública de ensino, sendo 1 (um) gestor e 1 (um) professor nas respectivas escolas das cidades de Pau dos Ferros, no Rio Grande do Norte; São João do Rio do Peixe, no sertão da Paraíba e Cajazeiras-PB.

Para levantamento dos dados foram utilizados inicialmente um questionário com dados sociodemográficos e, em seguida, realizadas entrevistas com os participantes da pesquisa.

A primeira escola, na cidade Pau dos Ferros, a professora e diretora pertencem ao sexo feminino, tendo 30 e 42 anos, respectivamente, ambas casadas e residindo em casa própria na zona urbana. Quanto à formação, a gestora possui o nível superior e a professora especialização. As duas entrevistadas informaram que a escola não contempla as políticas dos direitos humanos na construção do seu Projeto Político Pedagógico, embora na prática haja ações em prol da temática. No entanto, ao serem questionadas como ocorria a aplicação dos direitos humanos dentro do ambiente escolar, foi respondido de forma geral e um tanto



## II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

evasiva, já que o conteúdo de suas falas dizia que “é propagado por meio da valorização ao próximo, respeitando as diversidades dentro do contexto escolar”. Afirmaram, ainda, que o trabalho se limitava à sala de aula e que “não existem projetos voltados para o desenvolvimento da Educação em direitos humanos em um ambiente extraclasse”. Quando questionadas quanto a preparação profissional para trabalhar os temas que envolvem os direitos humanos e as quais as temáticas trabalhadas na escola foi afirmado que existem capacitações para professores e que os temas mais trabalhados dizem respeito ao tráfico humano e de drogas, além de gravidez na adolescência.

A segunda escola pública pesquisada foi em São João do Rio do Peixe, no interior da Paraíba. O professor entrevistado tem 15 anos de idade, possui o ensino médio incompleto e reside em casa própria na zona urbana. A gestora, com 43 anos de idade, possui o ensino superior incompleto e reside em casa própria na zona rural. Percebeu-se pela entrevista o despreparo dos profissionais em tratar da questão dos direitos humanos e ausência absoluta da temática no Projeto Político Pedagógico da escola. Ao serem questionados sobre a aplicação dos direitos humanos dentro do cotidiano escolar, ambos os entrevistados afirmaram haver projetos, mas limitaram essas ações aos “conselhos” dados por professoras na sala de aula. Também foi afirmado pela gestora e pelo professor que não existem projetos voltados para o desenvolvimento da Educação em direitos humanos no ambiente extraclasse. Porém os entrevistados concluíram que os envolvidos no processo educacional têm conhecimento no que diz respeito à Educação em direitos humanos. E quando questionados quanto a preparação profissional para trabalhar os recursos dos direitos humanos e as quais as temáticas abordadas na escola, a gestora responsabilizou o corpo docente para trabalhar sexualidade e a consciência étnica-racial; enquanto o professor afirmou só haver trabalho de temáticas relacionadas aos direitos humanos em datas comemorativas como o “dia do índio” e da “consciência negra”.

A terceira escola, localizada na cidade de Cajazeiras - Paraíba, a gestora e a professora, a primeira com 30 anos e a segunda com 38 anos possuem o ensino médio e superior completo, respectivamente. As entrevistadas afirmaram que a temática dos direitos humanos está contemplada no Projeto Político Pedagógico da escola. Ainda assim, ao serem



## II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

questionadas sobre a aplicação dos direitos humanos dentro do cotidiano escolar, as entrevistadas demonstraram uma falta de conhecimento do conceito de uma educação em direitos humanos e afirmaram que não existem projetos voltados para o desenvolvimento da Educação em direitos humanos em um ambiente extraclasse. Contudo foi afirmado haver conhecimento dos envolvidos no processo educacional sobre a educação em direitos humanos. Disseram também não haver nenhuma preparação para os profissionais, dentro da escola, para trabalhar os recursos dos direitos humanos.

Partindo da realidade encontrada nessas escolas pesquisadas percebe-se a total despreparação dos profissionais para colocar em prática a política pública educação e direitos humanos. Sabe-se que os próprios professores não vivenciam em seu cotidiano, seja familiar ou social, práticas que contemplem o respeito à diversidade ou o conhecimento histórico de uma política de exclusão no Brasil. Dessa forma não poderão repassar esta formação para os seus alunos.

### **Conclusão**

A prática da educação em direitos humanos só será possível por meio de uma educação que possibilite condições através das quais os sujeitos sejam capazes de formular um pensamento crítico e reflexivo frente à realidade em que vivem.

Estão cada vez mais evidentes as mudanças em que nossa sociedade vivencia, mas que ainda não podemos compreender a essência delas no que diz respeito aos direitos humanos. É bem verdade que o ponto chave desse discurso é a igualdade e isso independe da crença, nacionalidade, cor, sexo *etc.* Portanto seria a igualdade o ponto principal para compreender toda luta pelos direitos humanos: “Somos iguais nas nossas diferenças”.

A educação em direitos humanos significa mais do que conteúdos disciplinares, mais do que um currículo de formação, transversal e interdisciplinar, no qual a ênfase é dada as experiências dos educandos e educadores. Para que a prática da educação em direitos humanos seja uma marca nas escolas, torna-se fundamental a participação de psicólogos,



# II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

estudantes, professores e da própria comunidade. Por isso se faz necessário desenvolver o conceito de direitos humanos não só entre os professores, mas entre todos os profissionais envolvidos com educação, sejam eles professores, gestores, equipe técnica e/ou de apoio e, evidentemente, familiares e a comunidade.

## Referências

Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais, p. 12. Disponível em: <[http://www.educacaoemdireitoshumanos.sdh.gov.br/wp-content/uploads/EDHDiretrizesdaEducacao\\_miolo\\_B](http://www.educacaoemdireitoshumanos.sdh.gov.br/wp-content/uploads/EDHDiretrizesdaEducacao_miolo_B)> Acesso em: 8 de março de 2015

SANTOS, M. S & MESQUIDA, P. **As matilhas de Hobbes: O modelo da pedagogia por competência**. São Paulo: Edumesp, 2007.

SAMPAIO, C. M. A. & SANTOS, M. S. **Do Conceito de Educação à Educação no Neoliberalismo**. Revista Diálogo Educacional, Curitiba, 2002.

BASOMBRÍO, I. **Educação e cidadania**: a educação para os direitos humanos na América Latina Peru: CEAAL, IDL y Tarea, 1992.

CANDAU, V.M.F. Educação em direitos humanos e formação de professores/as. In: SCAVINO, S.; CANDAU, V.M.F. (Org.). **Educação em direitos humanos**: temas, questões e propostas. Petrópolis: DP et alii, 2008.

Plano de Ação: Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos. Segunda Fase. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0021/002173/217350por.pdf>> Acesso em: 8 de março de 2015

Plano de Ação: Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos. Primeira Fase, p. 1. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001478/147853por.pdf>> Acesso em: 8 de março de 2015

Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, p. 25. Disponível em: <[https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB4QFjAA&url=http%3A%2F%2Fportal.mec.gov.br%2Findex.php%3Foption%3Dcom\\_docman%26task%3Ddoc\\_download%26gid%3D2191&ei=H2g2VammNcmHsAX2zo](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB4QFjAA&url=http%3A%2F%2Fportal.mec.gov.br%2Findex.php%3Foption%3Dcom_docman%26task%3Ddoc_download%26gid%3D2191&ei=H2g2VammNcmHsAX2zo)>



# II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

D4Cg&usg=AFQjCNHMXg7go4HqeICd1aY4CVg2XUSTBg&sig2=yag097xSF1BUz0lBgjc  
UVQ> Acesso em Acesso em: 8 de marco de 2015.